



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/90

Acrescenta parágrafo 2º, ao Artigo 63, da Resolução 03/89, que dispõe, em Regimento Interno, sobre processo legislativo especial da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais decretou e em seu nome promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao Artigo 63, do Regimento Interno da Lei Orgânica do Município de Ubá, acrescente-se o seguinte parágrafo:


"§2º - Obedecido o disposto no "caput" deste Artigo §1º e havendo nova rejeição, a matéria só poderá voltar a fazer parte do Projeto de Lei Orgânica, para discussão e votação no 2º turno, se requerida por maioria absoluta dos Senhores Vereadores".

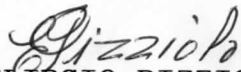
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de janeiro de 1990:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
Presidente da Câmara


VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLLO
Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES
1º Secretário